



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 244

Estima a Receita e Fixa a Despesa da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para o exercício financeiro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 4320/64, Lei Municipal nº 1193 de 30 de novembro de 1987 e Leis Complementares,

DECRETA:


Art. 19. Fica aprovado o orçamento próprio da Fundação Cultural de Umuarama, para o exercício de 1991, discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em Cr\$. 32.786.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 20. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas prevista na legislação vigente e das especificações constantes no quadro discriminativo da Receita.

Art. 30. A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas prevista na legislação vigente e dos anexos integrantes deste Decreto.


Art. 4º. Este decreto entra em vigor no dia 1º de agosto de 1991.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 1991.



ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



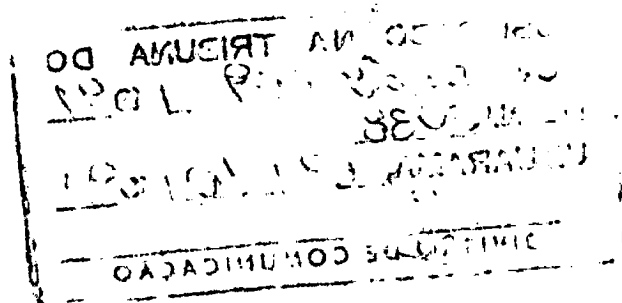
JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

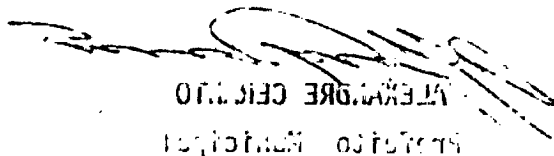


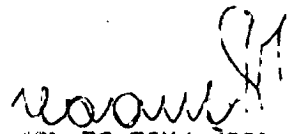
SIDNEY CASADO


Secretário da Fazenda



Art. 42. Este Decreto entra em vigor no dia 19 de agosto de 1991.
PACO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 1991.


ALEXANDRE CEINATO
Secretário Municipal


JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


SIDNEY CASADO
Secretário da Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 28/09/1991
DE N.º 5038
UMUARAMA 03/10/1991
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO